

REQUERIMENTO Nº , DE 2017
(Do Sr. VALADARES FILHO)

Requer a realização de audiência pública para debater o Plano Nacional de Recursos Hídricos.

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, § 2º, da Constituição Federal e no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o plenário, seja realizada reunião de audiência pública para debater o Plano Nacional de Recursos Hídricos.

Para debater a implementação e a renovação do PNRH, devem ser convidadas as seguintes autoridades:

1. Jussara Cabral Cruz, presidente da Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos (CTPNRH) da Associação Brasileira de Recursos Hídricos (ABRH);
2. Adriana Lustosa, gerente de projeto do GPP do Departamento de Recursos Hídricos (DRH), da Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental, no Ministério do Meio Ambiente (MMA);
3. Vânia Lúcia Rodrigues, representante das prestadoras de serviço público de abastecimento de água e esgoto sanitário na Câmara Técnica do Plano Nacional de Recursos Hídricos (CTPNRH);
4. Wilson de Azevedo Filho, representante dos pescadores e usuários de águas para o lazer e turismo da CTPNRH;
5. João Clímaco Soares de Mendonça Filho, representante das organizações não governamentais na CTPNRH;
6. José Paulo Netto, presidente da Associação Brasileira de Águas Subterrâneas (ABAS).

JUSTIFICAÇÃO

A Política Nacional de Recursos Hídricos e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) foram criados pela Lei nº 9.433, de 1997 (Lei das Águas), uma norma que estabelece ser a gestão dos recursos hídricos no País realizada de forma descentralizada e participativa, envolvendo o poder público, os usuários de recursos hídricos e as comunidades.

Em função dessa lei, foram criados os planos de recursos hídricos, os quais constituem os instrumentos para a implementação da Política e são desenvolvidos em três níveis, com o Plano Nacional de Recursos Hídricos sendo o norteador para o nível nacional. Esse Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) foi aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CNRH nº 58 de 30 de janeiro de 2006), para fundamentar e orientar a implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e a atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SINGREH). Uma particularidade é que – além da dimensão participativa – o plano deve ser revisto a cada quatro anos, a fim de manter-se compatível com o alcance dos seus objetivos estratégicos, relacionados à melhoria das disponibilidades hídricas; à redução dos conflitos pelo uso da água e dos eventos hidrológicos críticos; e à valorização da água como um bem socioambiental relevante.

Dentro de suas competências, a Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia (Cindra) tem, entre suas atribuições, a de apreciar matérias a respeito do desenvolvimento sustentável; e também lidar com temas relativos à política de recursos hídricos. Por isso, solicitamos a realização dessa audiência pública, a fim de discutir com os órgãos federais do Poder Executivo a fim de que os parlamentares se inteirem das atualizações do Plano Nacional dos Recursos Hídricos, tendo em vista a crise hídrica pela qual passa o País.

Sala das Comissões, de maio de 2017.

Deputado **VALADARES FILHO**

PSB-SE